

TERMO DE AUTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Aos 09 dias do mês de junho de 2020, às 10 horas, sob a presidência do Sr. **RAIMUNDO LEONILSON BATISTA** e demais membros da Comissão Permanente de Licitação deste Município, instituída pela Portaria n.º 111/2020, anexa aos autos, publicada no átrio deste Município, em atendimento ao pedido e autorização do Sr. Prefeito Municipal, Antônio Inocêncio Leite, e tendo em vista o Parecer Jurídico favorável da Procuradoria Jurídica, no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo de Dispensa de Licitação para **“AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO E CIMENTO, DESTINADO A DRENAGEM DE RUAS E COMUNIDADES RURAIS NO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS A POPULAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVOS EM ANEXO.”** Que em atendimento a exigências legais, em decorrência ainda de análise e/ou documentação anexados a ser exigida por ocasião da demanda, foi acatado pela então CPL, o parecer no sentido da Dispensa de Licitação, em virtude da possibilidade viável da contratação direta do objeto supracitado, em observância a lei de licitações e demais determinações legais, restando, assim, plausível em detrimento, inclusive dos pareceres de praxes, para efeito de contratação direta da empresa:

Empresa	VICENTE JOSÉ DOS SANTOS FILHOS – PRE-MOLDADOS SANTO ANTONIO
Endereço	AV. SALUSTIANO CANUTO DE SOUSA, S/Nº, BAIRRO CENTRO, CEP: 63.180-000.
Cidade/UF	BARBALHA/CE
CNPJ N°	35.369.219/0001-47

Não havendo nada mais a tratar, a Senhor Presidente determinou que se encerrasse a presente reunião, do que para constar eu: JOÃO CARLOS DA SILVA, secretária da comissão, lavrei o presente termo e dou fé.

Raimundo Leonilson Batista
Presidente

João Carlos da Silva
Secretário

Osmar Mariano Alves
Membro

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

DO OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO E CIMENTO, DESTINADO A DRENAGEM DE RUAS E COMUNIDADES RURAIS NO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS A POPULAÇÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO PE, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVOS EM ANEXO.”

DA FONTE DE RECURSOS:

Os Recursos Orçamentários são Oriundos do Tesouro Municipal, subscrito na seguinte Rubrica Orçamentária:

00.205-04.122.0002.2.023 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – 3.3.90.99 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA (199).

DO FAVORECIDO:

A presente hipótese deverá ser concretizada em favor da empresa:

Empresa: VICENTE JOSÉ DOS SANTOS FILHOS – PRE-MOLDADOS SANTO ANTONIO.

CNPJ: 35.369.219/0001-47

Endereço: R AV. SALUSTIANO CANUTO DE SOUSA, S/Nº, BAIRRO CENTRO, CEP: 63.180-000. BARBALHA – CE.

DAS COTAÇÕES/PESQUISAS DE PREÇOS:

No processo em epígrafe, verificou-se que foram realizadas 04 (quatro) pesquisas de preços, conforme planilha abaixo:

Empresas:	Nome/Razão Social:	C.N.P.J.
01	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CASIMIRO - ME	00.624.207/0001-37
02	JOÃO LEAL DE SÁ BARRETO - ME	05.694.290/0001-34
03	PRE-MOLDADOS SANTO ANTONIO	35.369.219/0001-47

Item	Especificações	Unid.	Quant.	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Menor Valor Total
1	Tubo de Concreto Armado, DN 200 mm, para águas pluviais. com 1 metro de comprimento.	UNID.	300	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
2	Tubo de Concreto Armado, DN 400 mm, para águas pluviais. com 1 metro de comprimento.	UNID.	30	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
3	Tubo de Concreto Armado, DN 600 mm, para águas pluviais. com 1 metro de comprimento.	UNID.	30	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
4	Tubo de Concreto Armado, DN 800 mm, para águas pluviais. com 1 metro de comprimento.	UNID.	30	R\$ 3.300,00	R\$ 3.900,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
5	Tubo de Concreto Armado, DN 1.000 mm, para águas pluviais. com 1	UNID.	50	R\$ 6.450,00	R\$ 7.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

	metro de comprimento						
6	Cimentocpii - z - 32 (cimento portland composto com pozolana) apresenta densidade de 3,5 g/cm ³ componente oncentração em massa (%) trióxido de enxofre - so ₃ 2,93 óxido de cálcio - cao livre 1,37 óxido de magnésio - mgo 5,35 componente oncentração em massa (%) óxido de alumínio - al ₂ o ₃ 6,59 óxido de silício - sio ₂ 21,04 óxido de ferro - fe ₂ o ₃ 3,07 óxido de cálcio - cao 51,97 equivalente alcalino (na ₂ o e k ₂ o) 0,71 resíduo. Saca 50kg.	UNID.	200				
				R\$	R\$	R\$	R\$
				5.600,00	5.600,00	5.400,00	5.400,00

Menor Valor Total R\$ 40.500,00 (Quarenta Mil e Quinhentos Reais).

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) pesquisas de preços.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso I, da lei nº. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia, deve obedecer ao procedimento da modalidade CONVITE que exige no mínimo 03 (três) licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Ademais, conforme Mapa de Cotação de Preços e cotações, acostado aos autos, do Setor de Compras desta Municipalidade, os preços correspondem aos praticados no mercado e atendem aos requisitos do Projeto de Solicitação.

DO MOTIVO DA ESCOLHA:

A escolha se deu em virtude da mesma ter apresentado o Menor Preço Por Item/Global para a aquisição solicitado, conforme pesquisas de preços (levantamento de custos), apresentadas pelo Município de Cedro/PE, conforme mapa comparativo de preços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Resta deixar consignado que a empresa a ser contratada apresentou toda documentação relativa a sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme documentação acostada aos autos..

DO RESPALDO LEGAL:

Quanto à matéria de Direito entendemos tratar-se de uma hipótese de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei nº 8666/93, notadamente no art. 24, inciso II, e suas alterações posteriores e Art no 4 e Art 4B Inciso I MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Cedro/PE, 09 de Junho de 2020.

Raimundo Leonilson Batista
Presidente

João Carlos da Silva
Secretário

Osmar Mariano Alves
Membro